



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 506/93

DÁ DENOMINAÇÃO AO RESIDENCIAL NESTA CIDA-
DADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG.,
por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a
seguinte Lei:

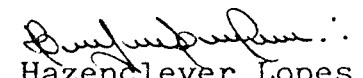
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal au-
torizado a dar o nome de "ERNESTINA MARIA DO COUTO" ao residencial'
que será construído nesta cidade nas mediações do Conjunto Habitaci-
onal "Januária Carneiro Rios".

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Munici-
pal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente'
para fazer face às despesas para execução desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, '
19 de maio de 1993.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazencleber Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração